



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

PORTARIA TRT7.DG Nº. 617, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 7º c/c art. 117 da Lei nº 14.133/2021, no art. 1º, III, Alínea “k”, do Ato 58/2021, e tendo em vista o Proad Nº. 7552/2024,

R E S O L V E:

I – DESIGNAR os servidores, **LAEDSON DINIZ GONÇALVES SILVA** e **ANTÔNIO WELINSON DA SILVA MACIEL**, para atuarem como Gestor Titular e Gestor Substituto, respectivamente, do Acordo de Cooperação Técnica Nº. 13/2026 firmado com a ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA (AIAMIS)/ CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA – UNINTA – CNPJ/MF Nº. 03.365.403/0001-22, referente ao desenvolvimento e a execução de projetos voltados para o atingimento dos objetivos estratégicos do TRT7, em regime de cooperação entre os signatários, proporcionando a docentes e discentes da Instituição de Ensino a realização de atividades de pesquisa e extensão universitária, nos termos da Resolução Nº 07/2018 da Câmara de Ensino Superior da Câmara Nacional de Educação, nas áreas de atuação desse órgão judicial, e, em especial, nas seguintes áreas: a) Prestação jurisdicional; b) Gestão de precedentes; c) Pesquisas judiciárias; d) Tecnologia da Informação e Comunicação; e) Gestão de pessoas; f) Gestão estratégica; g) Saúde; h) Comunicação social; e i) Sustentabilidade; II – DESIGNAR o servidor, **TIAGO SOARES MENDES** e a servidora, **ANA PAULA DAMASCENO DO NASCIMENTO**, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Substituta, respectivamente, da contratação elencada no item I;

III - Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições das Leis 14.133/2021 (Título III) e 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e da Instrução Normativa 05/2017-MPOG, em especial o seu Capítulo V, Seção I (Das Atividades de Gestão e Fiscalização dos Contratos), além de cumprir, rigorosamente, as determinações do art. 45 da Resolução CSJT nº 364/2023 c/c art. 21 a 24 do Decreto nº 11.246/2022, no que couber, sendo que a inobservância das normas contidas nesta Portaria será examinada sob o aspecto disciplinar, nos termos no inciso III do Art. 116 da Lei nº 8.112/1990;

IV – Portaria com efeitos a contar de sua publicação.

Publique-se.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral.